



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

### LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

(Antiga Lei complementar 04/2007 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

(Altera a Lei Complementar nº 06/2003 - Antiga Lei Complementar 01/2003 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

**Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 06\*, de 02 de julho de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 14/2005\*\*, 16/2005\*\*\* e 17/2005\*\*\*\*, e a Lei nº 3 1 4 / 2 0 0 6 .**  
(\*Antiga Lei Complementar 01/2003  
\*\*Antiga Lei Complementar 01/2005  
\*\*\* Antiga Lei Complementar 04/2005  
\*\*\*\* Antiga Lei Complementar 05/2005 - Renumeradas pela Lei Complementar 45/2011)

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 06, que “Estabelece a Estrutura Administrativa, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências”, de 02 de julho de 2003, em seus anexos II e III, na forma dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei absorverá a revisão geral anual prevista no art. 37 da Lei Complementar nº 04/02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2007.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 18 de junho de 2007.

**Wilson Francisco Pereira**  
**Presidente da Câmara**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – L.R.F. – que o valor proposto na Lei Complementar nº 26/2007, que “Altera os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**

Estado de Minas Gerais

*Anexos II e III da Lei Complementar nº 06, de 02 de julho de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 14/2005, 16/2005 e 17/2005 e a Lei nº 314/2006”, encontra adequação orçamentária e conformação com a L.D.O.*

Para os exercícios de 2007 e 2008, a fixação do novo valor dos vencimentos em UPV's, dos Quadros de Cargos Permanentes e em Comissão representará, percentualmente, decréscimo no gasto com pessoal e conseqüentemente evolução na receita corrente líquida do Município.

Município de Mário Campos, em 18 de junho de 2007.